



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 861, DE 25 DE AGOSTO DE 1.975
=====

**Anterior a execução de Serviços Especiali-
zados em levantamento topográfico na zona
urbana e rural do Município, e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e /
sanciona a seguinte Lei:**

**Artigo 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a execu-
tar Serviços Especializados em levantamento topográfico na zona urba-
na e rural do Município, objetivando o procedimento de estudos e a /
realização de projetos de abertura de ruas, construção de reservató-
rio de água, extensão da rede de água e esgotos e abertura e retifi-
cação de estradas municipais.**

**Artigo 2º. - Para atender as despesas decorrentes desta Lei,
fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal,
um crédito especial de CR.\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros).**

**Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto/
com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba /
"Orçamentária":**

Poder Executivo:

Gabinete do Prefeito

4.0.0.0.02 - Despesas de Capital

4.1.0.0.02 - Investimentos


4.1.1.0.02 - Obras Públicas - Início de Obras

01 - Construção de prédio do Paço Mu-

nicipal CR.\$30.000,00

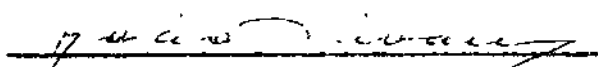
**Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.**

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 25 dias do mês de agosto
do ano de 1.975.



Dr. Reginaldo Pavarino
- Prefeito Municipal -

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.



João Vivan
- Secretário d. Prefeitura -